



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

### CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº **186/2022**  
Processo nº **083/2022**  
Pregão Presencial nº **071/2022**

### PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, **COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: nº 20.276.514/0001-81, com endereço a rua Rubens Aroeira, 98, Bairro Santa Edwiges Ubá/MG. CEP: 36.505-274, representada pelo Sr. Jorge Cupertino da Silva, CPF: 262.044.526-49 – Sócio Proprietário, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1- O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES DIVERSOS**.
- 1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **083/2022**, Pregão Presencial nº **071/2022**, **Registro de Preços nº 045/2022** - e b) a proposta apresentada pelo contratado.
- 1.3- O regime de execução do presente contrato será indireto

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1-O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

- 3.1- Este contrato entrará em vigor a partir da data de **17/10/2022**, a **17/10/2023**, contados da data de sua assinatura.
- 3.2- O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO-

4.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

entrega do objeto requisitado.

**4.2-** O valor total do contrato é de R\$ 95.168,45 (noventa e cinco mil, cento e sessenta e oito reais, quarenta e cinco centavos). **Observados os seguintes valores unitários:**

Item	Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
016	5186	BARRA DE FERRO LISO 1/4 - 6 METROS	UN	70,0000	R\$ 14,7500	R\$ 1.032,5000	BELGO
025	5195	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4.2 - 12 METROS	UN	250,0000	R\$ 12,5000	R\$ 3.125,0000	BELGO
027	5200	BARRA ROSCADA GALVANIZADA POLIDA 1/2" - 1 METRO	UN	30,0000	R\$ 15,5500	R\$ 466,5000	MB
028	5199	BARRA ROSCADA GALVANIZADA POLIDA 1/4" - 1 METRO	UN	30,0000	R\$ 3,6900	R\$ 110,7000	MB
044	5222	CHAPA GALVANIZADA 24 (2.00 X 1.00)	UN	50,0000	R\$ 138,7000	R\$ 6.935,0000	APOLO
052	5227	CHAPA VENEZIANA (CH20) - 3 METROS	UN	20,0000	R\$ 31,5000	R\$ 630,0000	APOLO
056	12615	CINTO DE ELEVAÇÃO DE CARGA 2 TON X 3M	UN	2,0000	R\$ 88,5000	R\$ 177,0000	MULTIFITAS
065	5101	DISCO DE CORTE 10" X 1/8 X1"	UN	50,0000	R\$ 8,8000	R\$ 440,0000	ICDER
066	8937	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 60 A	UN	35,0000	R\$ 88,3800	R\$ 3.093,3000	SOPRANO
070	13042	ELETRODUTOS PVC 1" 1/2 COM 3 METROS	UN	60,0000	R\$ 25,4500	R\$ 1.527,0000	CHROMA
079	11410	FURADEIRA PROFISSIONAL	UN	2,0000	R\$ 334,5000	R\$ 669,0000	PHILCO
092	5131	MACHADO COM CABO 3 1/2 L	UN	8,0000	R\$ 57,6500	R\$ 461,2000	COROA
096	5300	MARCO PARA PORTAS E JANELAS, PORTA ANGELIM COM ALISA	UN	80,0000	R\$ 250,0000	R\$ 20.000,0000	ANGELIM
099	13453	METALON 20X30 CHAPA 18	UN	20,0000	R\$ 64,4500	R\$ 1.289,0000	APOLO
103	13449	PARABOTE 1/2	UN	100,0000	R\$ 9,3500	R\$ 935,0000	ANCORA
104	13450	PARABOTE 3/8	UN	100,0000	R\$ 5,7500	R\$ 575,0000	ANCORA
106	5309	PARAFUSO 4,5 X 45	UN	200,0000	R\$ 0,1600	R\$ 32,0000	JM
122	7212	PASTA LUBRIFICANTE EM BISNAGA COM BICO APLICADOR CAPACIDADE 400 GRS.	UN	25,0000	R\$ 27,8300	R\$ 695,7500	PULVITEC
129	5332	PERFIL LAMBRIL TRIÂNGULO (CH20) (2.00X1.00)	UN	80,0000	R\$ 218,7500	R\$ 17.500,0000	APOLO
137	11457	PISO ANTIDERRAPANTE 41X41M² - CLASSE A- P5	m²	300,0000	R\$ 33,0500	R\$ 9.915,0000	BELLACER
142	5347	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,80 MT	UN	20,0000	R\$ 225,0000	R\$ 4.500,0000	BINOLAR
155	11490	TELHA FIBROCIMENTO 2,44M X 50M X 4MM	UN	400,0000	R\$ 22,8000	R\$ 9.120,0000	BRASILIT
163	5409	TUBO 7/8 (CH18) - 6 METROS	UN	60,0000	R\$ 44,9000	R\$ 2.694,0000	APOLO
166	5412	TUBO ENRIJECIDO 2. 1/2 (CH16) - 6 METROS	UN	40,0000	R\$ 161,5000	R\$ 6.460,0000	APOLO

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

168	5414	TUBO ENRIJECIDO 3/4 - 6 METROS	UN	20,0000	R\$ 39,9000	R\$ 798,0000	APOLO
172	5417	TUBOS METÁLICOS FERRO GALVANIZADO 6 MT 3/4"	UN	10,0000	R\$ 198,7500	R\$ 1.987,5000	APOLO
<b>TOTAL GERAL →</b>						<b>R\$ 95.168,45</b>	

**4.3-** Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

**4.4-** As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0035**

---

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

---

**5.1-** O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

**6.1-** A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

---

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

---

**7.1-** De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) aomês.

**7.2-** Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.3-** De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.4-** Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre ovalor.

**7.5-** Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

**7.6-** No caso de declaração de idoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**7.7-** A in adimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

**7.8-** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**7.9-** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**7.10-** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

---

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

---

**8.1-** Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

**8.2-** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Oratórios, 17 de outubro de 2022.

---

## **Contratante**

**PREFEITURA M. DE ORATÓRIOS**  
**Carlos José de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

---

## **Contratado**

**COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS**  
**LTDA**  
**Jorge Cupertino da Silva**  
**Sócio Proprietário**

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**